



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 19/05/2010 às 16:40  
*magno* / estagiário

MPV-489

CONGRESSO NACIONAL

00025

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

19/05/2010

proposição  
Medida Provisória n.º 489 de 12/05/2010

autor  
**Deputado Silvio Torres PSDB/SP**

n.º do prontuário

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 11 da Medida Provisória nº 489, de 12 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art.11 .....

Parágrafo único. Todos os processos licitatórios para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços previstos no art. 11 deverão ser submetidos previamente à avaliação do Tribunal de Contas da União – TCU, sem prejuízo do acompanhamento, monitoramento, fiscalização e controle que o TCU realiza habitualmente.

### JUSTIFICAÇÃO

Em 2007 quando o Rio de Janeiro foi sede dos Jogos Panamericanos, o Brasil testemunha de uma série de erros e desacertos, principalmente nas contratações e aquisições, que acabaram por elevar em dez vezes mais o custo inicial previsto com o evento.

Na ocasião o Tribunal de Contas da União, por repetidas vezes, alertou as autoridades responsáveis sobre as condutas equivocadas. Infelizmente, reféns da situação em virtude do tempo que se esgotava, a sociedade foi obrigada a arcar com o prejuízo a custas do dinheiro público federal.

Neste sentido, estamos propondo a presente emenda para que, com base na experiência obtida com o Pan, o TCU possa previamente avaliar e todos os processos licitatórios que terão curso para a organização dos Jogos Olímpicos de 2016.

Deputado Silvio Torres

PARLAMENTAR

